



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



## SECRETARIA DA SAÚDE

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 FS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 FS

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS PARA USO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE.**

Tipo de Licitação: **Menor preço.**

Forma de Julgamento: **Por item.**

Tipo de Disputa: **Modo Aberto**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e nº 2.926/2018, pelas demais Normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS** CNPJ: 10.596.772/0001-91, em conformidade com a legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

#### 1 – LOCAL E DATA

1.1 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), conforme datas e horários a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até às 14h do dia 22/03/2021.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA:** a partir das 14h05minh do dia 22/03/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal, Diretoria de Compras/Licitações, Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC.

**FONE:** (47) 3386-1050 Ramal 2006.

**EMAIL:** [licitação@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitação@riodoscedros.sc.gov.br)

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.**

#### 2 - OBJETO

2.1 O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS PARA USO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

2.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

2.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



2.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

### 3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

#### 3.2 - Não será admitida a participação de:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros /SC;

d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

3.5- Todas as notificações, intimações e outros atos de cientificação serão efetuados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros ([www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)) cabendo aos licitantes efetuar o acompanhamento arcando com o ônus de sua desídia.

### 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio dos Cedros, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

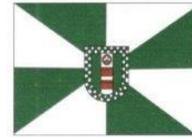
c) conter a marca do objeto cotado;

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

## 6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas no Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

## 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

### 8.3 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração, ficando a critério do Pregoeiro decidir motivadamente.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

### 9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.5 – Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.**

### 9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

**OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

### 9.1.3 – Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.3.1.1 - Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

### 9.1.4 – Outros Documentos:

#### 9.1.4.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
  - d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;
  - e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

## **9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:**

9.2.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

## **9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA:**

9.3.1 - Conforme preconizado no artigo 26, da Lei 10.024 de 2019, após a divulgação no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.**

9.3.2 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, via e-mail: [licitação@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitação@riodoscedros.sc.gov.br), a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada dos dados do responsável pela assinatura da ata/contrato e os dados bancários da empresa, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.2.1 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

9.3.3 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

9.3.4 – Os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LC 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

9.3.4.1 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.4 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

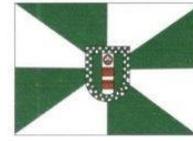
9.5 – Caso não tenha a possibilidade de anexar algum documento original exigido neste edital junto a plataforma de licitações, os mesmos deverão ser encaminhados posteriormente e o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, situada na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros/SC, CEP: 89121-000, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

## **10 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 – As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br) e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Nereu Ramos nº 205, Centro, CEP 89.121-000, Município de Rio dos Cedros/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 – A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <http://comprasbr.com.br>.

11.2 - A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br), via sedex ou protocolo no Setor de Licitações.

11.5 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

11.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site ([www.riodoscedros.sc.gov.br](http://www.riodoscedros.sc.gov.br)).

## 12 – PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1 - A Ata de Registros de preços vigorará da data de sua assinatura pelo período máximo de 12 meses, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro.

12.2 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

12.3 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF.

12.3.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a



segurança e qualidade dos produtos.

12.3.2 - Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria requisitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

12.3.3 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria requisitante.

12.3.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas na Lei.

12.3.5 - A embalagem do produto deverá ser original, rotulada pelo fabricante, com selo de identificação da conformidade, contendo, no mínimo, as informações previstas na legislação em vigor.

12.3.6 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12.3.7 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

12.3.8 - Os produtos deverão ser novos, portanto não serão aceitos produtos usados, reciclados e/ou recondicionados.

12.3.9 - Os produtos deverão estar compatíveis com as normas previstas na legislação em vigor.

12.3.10 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e/ou identificação/referência comercial diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

12.3.11 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

12.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

12.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

12.6 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### 13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

13.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

13.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

13.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

13.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

13.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.

14.2 - Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

14.3 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) As empresas fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

14.3.1 - As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

14.4 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.4.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.5 - No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

14.6 - A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

#### **15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.2 - Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

**15.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**

15.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.4.1 - O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

15.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a



diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

15.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

15.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

15.5 - A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5.1 - A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato/ata (se esse for o caso), devendo a fornecedora firmá-lo em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

15.6 - As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer ordem de serviço/nota de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

## **16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA**

16.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

16.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

17.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;  
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

17.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

17.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

## **18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

18.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato/Atas deste Processo de Licitação A Nutricionista Caroline Thrun Casagrande, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato/Atas, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.4 - Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.5 - O Prefeito de Rio dos Cedros poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 - Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

19.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato/ata no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

19.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: [licitacao@riodoscedros.sc.gov.br](mailto:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Setor



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Nereu Ramos, nº 205 - Centro, CEP 89.121-000, na cidade de Rio dos Cedros/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

19.11 - Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

19.12 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declarações Obrigatórias;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Proposta de Preços - Modelo.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato/Ata de Registro de preços, independentemente de transcrição.

Rio dos Cedros, aos 08 de Março de 2021.

**Miria E. S. Floriani**  
**Secretaria de Saúde**



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 FS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 FS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS PARA USO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

2.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS PARA USO NO PROGRAMA DE INCENTIVO A FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE. Justificasse devido aos itens serem necessários para atender as demandas da formação Técnica da área de saúde conforme Lei complementar nº 325 de 2020 e Termo de Intenções nº 001 de 2021 e termo de disponibilização de equipamentos e insumos nº 001 de 2021 e em cumprimento com a legislação vigente.

**3 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS**

3.1 - É objeto do presente Termo de Referência a aquisição dos objetos conforme descrito a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
1	2	UNIDADE	TORSO DE 85 CM, BISSEXUAL, COM COLUNA EXPOSTA, EM 25 PARTES MODELO DE TORSO HUMANO APRESENTA COM RIQUEZA DE DETALHES, ESTRUTURAS ANATÔMICAS DO CRÂNIO, CÉREBRO E GLOBO OCULAR; ESTRUTURAS DA FACE, CAVIDADE NASOFARINGE E PALATO; REGIÃO DO PESCOÇO COM CARTILAGENS E MÚSCULOS, PAREDE TORÁCICA FEMININA COM ÓRGÃOS INTERNOS, MÚSCULO DIAFRAGMA, ÓRGÃOS DA CAVIDADE ABDOMINAL, REGIÃO PÉLVICA COM ÓRGÃOS GENITAIS MASCULINO E FEMININO INTERCAMBIÁVEIS, ALÉM DA OPÇÃO ASSEXUADA, REGIÃO INGUINAL COM LINFONODOS, VEIAS E ARTÉRIAS. MODELO DESMONTÁVEL EM 25 PARTES, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA DE ALTA QUALIDADE, MONTADO SOBRE BASE. COMPOSTO POR: CABEÇA COM 3 PARTES (CRÂNIO, HEMISFÉRIO CEREBRAL ESQUERDO E GLOBO OCULAR) PAREDE TORÁCICA FEMININA REMOVÍVEL PULMÕES (2 PARTES REMOVÍVEIS) CORAÇÃO REMOVÍVEL E EM 2 PARTES FÍGADO COM VESÍCULA BILIAR, REMOVÍVEL RINS, SENDO DO LADO DIREITO A METADE ANTERIOR REMOVÍVEL ESTÔMAGO REMOVÍVEL E EM 2 PARTES INTESTINO REMOVÍVEL E EM 4 PARTES COLUNA VERTEBRAL COM 1 VÉRTEBRA REMOVÍVEL BEXIGA ÓRGÃO GENITAL MASCULINO REMOVÍVEL E EM 3 PARTES ÓRGÃO GENITAL FEMININO REMOVÍVEL E EM 3 PARTES COM EMBRIÃO REMOVÍVEL REGIÃO GENITAL (ASSEXUADO) QUE PERMITE: O ESTUDO DA ANATOMIA DO CORPO HUMANO ATRAVÉS DO MODELO DE TORSO ALTAMENTE DIDÁTICO RETIRAR O HEMISFÉRIO CEREBRAL ESQUERDO E GLOBO OCULAR DA ESTRUTURA DO CRÂNIO, VISUALIZANDO PARTE INTERNA DA FACE COMO PALATO E CAVIDADE NASOFARINGE. VISUALIZAR ESTRUTURAS DA FARINGE, CARTILAGENS E MÚSCULOS VISUALIZAR VEIA JUGULAR E ARTÉRIA CARÓTIDA TÓRAX FEMININO COM MUSCULATURA E GLÂNDULA MAMÁRIA DO LADO ESQUERDO E SEIO DO LADO DIREITO; COMPOSTO TAMBÉM POR COSTELAS E PORÇÃO FINAL DO	1.483,00	2.966,00



Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
			ESTERNO NA PARTE ANTERIOR; PARTE INTERNA DO TÓRAX É POSSÍVEL VISUALIZAR MÚSCULOS, COSTELAS E ESTERNO DESMONTAR OS PULMÕES VISUALIZANDO ESTRUTURA INTERNA COMO OS BRÔNQUIOS E SUAS RAMIFICAÇÕES, DIVISÃO DOS LOBOS PULMONARES E VASOS SANGUÍNEOS DESMONTAR O CORAÇÃO EM DUAS PARTES VISUALIZANDO ESTRUTURA INTERNA COMO A DIVISÃO DAS CÂMARAS CARDÍACAS, VALVAS, PRINCIPAIS VEIAS E ARTÉRIAS E MUSCULATURA EXTERNA DO CORAÇÃO DESMONTAR ÓRGÃOS DA CAVIDADE ABDOMINAL COMO: ESTÔMAGO, DESMONTÁVEL EM DUAS PARTES EXIBINDO ESTRUTURAS INTERNAS COMO AS PREGAS GÁSTRICAS FÍGADO COM VESÍCULA BILIAR BAÇO RINS, SENDO O RIM DIREITO DESMONTÁVEL A PARTE ANTERIOR POSSIBILITANDO VISUALIZAR PARTE INTERNA INTESTINO DESMONTÁVEL EM QUATRO PARTES (CECO, COLÓN ASCENDENTE, CÓLON TRANSVERSO, CÓLON DESCENDENTE, JEJUNO, ÍLEO) MUDANÇA DOS ÓRGÃOS GENITAIS: ÓRGÃO GENITAL MASCULINO É DESMONTÁVEL EM TRÊS PARTES, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO E ESTUDO DA ESTRUTURA INTERNA COMO A PRÓSTATA, BEXIGA, VASOS SANGUÍNEOS, ETC. ÓRGÃO GENITAL FEMININO DESMONTÁVEL EM TRÊS PARTES, MOSTRANDO BEXIGA, ESTRUTURAS INTERNAS E EMBRIÃO QUE PODE SER REMOVIDO DO ÚTERO. VISUALIZAR ATRAVÉS DO CORTE FRONTAL LINFONODOS E VASOS SANGUÍNEOS NA REGIÃO INGUINAL. NA PARTE POSTERIOR DO MODELO É POSSÍVEL VISUALIZAR ATRAVÉS DO CORTE, ESTRUTURA DA COLUNA VERTEBRAL COMO VÉRTEBRAS CERVICAIS, TORÁDICAS E LOMBARES; RAMIFICAÇÕES NERVOSAS, PARTE INTERNA DA REGIÃO DA NUCA, BULBO CEREBRAL. É POSSÍVEL TAMBÉM REMOVER UMA VÉRTEBRA PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA ESTRUTURA DA COLUNA VERTEBRAL. ACOMPANHA: MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO GARANTIA: 1 ANO		
2	2	UNIDADE	ESQUELETO 168 CM, ARTICULADO, COM INSERÇÕES MUSCULARES, SUPORTE E BASE COM RODAS MODELO DE ESQUELETO ARTICULADO, EM TAMANHO NATURAL, APRESENTA ESTRUTURAS ANATÔMICAS QUE COMPÕEM O SISTEMA ESQUELÉTICO LOCOMOTOR, REPRESENTANDO A ORIGEM DOS MÚSCULOS NA COR VERMELHA E AS INSERÇÕES EM AZUL. PODEM SER OBSERVADOS TAMBÉM DISCOS INTERVERTEBRAIS, PROLAPSO VERTEBRAL NA REGIÃO LOMBAR, NERVOS DA COLUNA VERTEBRAL, ARTÉRIA CERVICAL, VERTEBRAL E ARCADA DENTÁRIA. COMPOSTO POR: CRÂNIO OSSOS DA FACE COLUNA VERTEBRAL DISCOS INTERVERTEBRAIS PROLAPSO ENTRE A 3º E A 4º VÉRTEBRA LOMBAR OSSO HIOIDE CLAVÍCULA ESCAPULA ESTERNO 12 PARES DE COSTELAS ÚMERO RÁDIO E ULNA OSSOS DA MÃO ÍLIO, ÍSQUIO E PÚBIS FÊMUR E PATELA TÍBIA E FÍBULA OSSOS DO PÉ NERVOS E RAMIFICAÇÕES NERVOSAS ARTÉRIA CEREBRAL E CERVICAL INSERÇÕES MUSCULARES E QUE PERMITE: O ESTUDO DO SISTEMA ESQUELÉTICO E LOCOMOTOR HUMANO RETIRAR A CALOTA CRANIANA, E VISUALIZAR ESTRUTURA INTERNA E BASE DO CRÂNIO O MOVIMENTO DA MANDÍBULA, E REMOVER 2 DENTES INCISIVOS E 1 MOLAR VISUALIZAR AS ORIGENS DOS MÚSCULOS REPRESENTADAS PELA COR VERMELHA VISUALIZAR INSERÇÕES MUSCULARES REPRESENTADOS PELA COR AZUL VISUALIZAR ARTÉRIA CEREBRAL E CERVICAL VISUALIZAR NERVOS E SUAS RAMIFICAÇÕES NA REGIÃO DA COLUNA CERVICAL, TORÁDICA, LOMBAR E	2.604,70	5.209,40



Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
			SACRO COCCÍGEA MOVIMENTOS ARTICULARES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES VISUALIZAR 12 PARES COSTELAS E IDENTIFICÁ-LAS EM: 7 PARES VERDADEIRAS, POIS ARTICULAM-SE DIRETAMENTE AO ESTERNO 3 PARES FALSAS, POIS ARTICULAM-SE INDIRETAMENTE (NECESSITAM DAS CARTILAGENS) 2 PARES FALSAS FLUTUANTES, SÃO LIVRES VISUALIZAR PROLAPSO ENTRE A 3° E A 4° VERTEBRA LOMBAR ACOMPANHA: 1. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS 2. SUPORTE EM METAL, EM BASE COM 5 RODAS 3. CAPA PLÁSTICA EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO GARANTIA: 12 MESES		
3	2	UNIDADE	ESQUELETO TAMANHO NATURAL, DESARTICULADO, COM ORIGEM E INSERÇÃO MUSCULAR MODELO ALTAMENTE DIDÁTICO, APRESENTA ESQUELETO HUMANO ADULTO DESARTICULADO, COM PINTURA NA ESTRUTURA DO LADO ESQUERDO, REPRESENTANDO AS ORIGENS MUSCULARES EM VERMELHO E AS INSERÇÕES DOS MÚSCULOS EM AZUL. COM CALOTA CRANIANA REMOVÍVEL, É POSSÍVEL VER COM RIQUEZA DE DETALHES A PARTE INTERNA E A BASE DO CRÂNIO. CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA PVC. COMPOSTO POR: MÃO ESQUERDA E PÉ ESQUERDO MONTADO COM FIO CRÂNIO: COMPOSTO POR OSSOS COM SUTURAS SERRILHADAS COLUNA VERTEBRAL: COMPOSTA POR 7 VÉRTEBRAS CERVICAIS, 12 VÉRTEBRAS TORÁCICAS E 5 VÉRTEBRAS LOMBARES TÓRAX ÓSSEO: COMPOSTO POR 24 COSTELAS, UMA PARTE DE CARTILAGEM COSTAL PELVE ÓSSEA: COMPOSTA DE SACRO, CÓCCIX E DUAS PARTES DE OSSOS DO QUADRIL OSSOS DAS EXTREMIDADES SUPERIORES: COMPOSTO DE 64 PEÇAS DE OSSOS SEPARÁVEIS OSSOS DAS EXTREMIDADES INFERIORES: COMPOSTO DE 62 PEÇAS DE OSSOS SEPARÁVEIS QUE PERMITE: O ESTUDO DA ANATOMIA DA ESTRUTURA ESQUELÉTICA DO CORPO HUMANO VISUALIZAR SEPARADAMENTE OS OSSOS DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES RETIRAR CALOTA CRANIANA E VISUALIZAR ESTRUTURA INTERNA DETALHADAMENTE MOVIMENTO DA MANDÍBULA O ESTUDO DAS ORIGENS DOS MÚSCULOS PINTADAS EM VERMELHO O ESTUDO DAS INSERÇÕES DOS MÚSCULOS PINTADAS EM AZUL ACOMPANHA: MANUAL DO USUÁRIO EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO GARANTIA: 1 ANO	2.025,90	4.051,80
4	2	UNIDADE	BRAÇO PARA TREINO DE INJEÇÃO SIMULADOR DE BRAÇO ADULTO COM CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS REALÍSTICAS, EVIDENCIA VEIAS PERIFÉRICAS DO ANTEBRAÇO E DORSO DA MÃO PARA TREINO DE INJEÇÃO ENDOVENOSA; DISPÕE DE MÚSCULO DELTOIDE PARA TREINO DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAMUSCULAR. SIMULADOR IDEAL PARA CURSOS DE MEDICINA, ENFERMAGEM, CURSOS TÉCNICOS DE SAÚDE E NO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL. CONFECCIONADO EM PVC E POLI ELASTÔMERO. COMPOSTO POR: BRAÇO ADULTO PARA TREINO DE PUNÇÃO VENOSA E INJEÇÃO INTRAMUSCULAR. QUE PERMITE: TREINO DE PUNÇÃO ENDOVENOSA EM VEIAS PERIFÉRICAS, COM ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO; TREINO DE COLETA DE SANGUE; TREINO DE APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR NO MÚSCULO DELTOIDE. QUE ACOMPANHE NO MINIMO: SIMULADOR DE BRAÇO; SERINGA (1); BOLSA DE SORO (2); SCALP (1); EQUIPO (2); PRESILHAS (2); TALCO (1); PÓ SIMULADOR DE SANGUE (1); SUPORTE DE SORO (1). EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO GARANTIA: 1	832,10	1.664,20



Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
			ANO		
5	2	UNIDADE	MANEQUIM BISSEXUAL COM ÓRGÃOS INTERNOS, SIMULADOR PARA TREINO DE ENFERMAGEM MANEQUIM ADULTO BISSEXUAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,70M, COM ÓRGÃOS INTERNOS (CORÇÃO, PULMÕES, ESTOMAGO, INTESTINO E BEXIGA URINÁRIA) APRESENTA TRAÇOS ANATÔMICOS REALÍSTICOS DA REGIÃO DO TÓRAX, COMO: CLAVÍCULA, OSSO ESTERNO, COSTELAS, LINHA MAMILAR E EM SUA PARTE POSTERIOR EVIDENCIA TRAÇOS DA ESCAPULA E COLUNA VERTEBRAL. O MODELO TEM MOVIMENTO DE HIPEREXTENSÃO E FLEXÃO DA CABEÇA, ABERTURA MANDIBULAR, ESTRUTURA INTERNA DA CAVIDADE ORAL, SENDO OBSERVADO: ARCADA DENTÁRIA, LÍNGUA, PALATO, ÚVULA, GLOTE E CORDAS VOCAIS QUE SE ESTENDEM NA PARTE INTERNA CONECTANDO A TRAQUEIA AOS PULMÕES E O ESÔFAGO AO ESTÔMAGO. OS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES APRESENTAM MOVIMENTOS ARTICULARES, DISPONDO DE ALMOFADAS BILATERAIS NAS REGIÕES DO MÚSCULO DELTOIDE E MÚSCULO VASTO LATERAL DA COXA; REGIÃO DO GLÚTEO E VENTRO GLÚTEA (HOCHSTETTER) PARA TREINO DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAMUSCULAR E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES. APRESENTA SISTEMA DE VEIAS NA REGIÃO DO ANTEBRAÇO E DORSO DA MÃO (BRAÇO DIREITO E ESQUERDO) PARA PUNÇÃO VENOSA, ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES E COLETA DE SANGUE. PARTE DA REGIÃO ABDOMINAL É REMOVÍVEL, COM OSTOMIA, EVIDENCIADO INTESTINO E BEXIGA URINÁRIA. OS ÓRGÃOS GENITAIS MASCULINO E FEMININO SÃO INTERCAMBIÁVEIS. CONFECCIONADO EM POLI ELASTÔMERO E PVC ESPECIAL. COMPOSTO POR: MANEQUIM BISSEXUAL, ADULTO PARA TREINO DE CUIDADOS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM. O MODELO TZJ-0502 PERMITE: REALIZAR TÉCNICAS COMO: BANHO NO LEITO; HIGIENE ORAL; HIGIENE AURICULAR; RETIRAR PRÓTESE OCULAR PARA HIGIENE; REMOÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE; POSIÇÕES PARA EXAME E TRATAMENTO; ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL; PASSAGEM DE SONDA NASOGÁSTRICA; CUIDADOS COM TRAQUEOSTOMIA / CURATIVOS E ASPIRAÇÃO; BANDAGEM E CURATIVOS; INJEÇÃO INTRAMUSCULAR; INJEÇÃO ENDOVENOSA; PUNÇÃO LOMBAR E PLEURAL; CUIDADOS COM OSTOMIA; PASSAGEM DE SONDA VESICAL (ALIVIO E DEMORA). QUE ACOMPANHE NO MINIMO:: MANEQUIM COMPLETO (1); SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DE INJEÇÃO DELTOIDE (2); SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DE INJEÇÃO ANTEBRAÇO (2); SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DE INJEÇÃO DO DORSO DA MÃO (2); SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DE INJEÇÃO MÚSCULO GLÚTEO MÁXIMO (2); SUBSTITUIÇÃO MÚSCULOS VASTO LATERAL ALMOFADA DE INJEÇÃO (2); ÓRGÃOS GENITAIS INTERCAMBIÁVEIS; SERINGA (2); BOLSA DE INFUSÃO (1); PÓ SIMULADOR DE SANGUE (1); SONDA DE ASPIRAÇÃO (1); CÂNULA OROTRAQUEAL (1); SONDA PARA ENEMA (1); SONDA VESICAL DE 3 VIAS (1); SONDA PARA ALIMENTAÇÃO VIA NASAL (1); SONDA PARA LAVAGEM ESTOMACAL (1); SISTEMA DE VEIAS (1); VESTIMENTA DE HOSPITAL. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO. GARANTIA: 01 ANO	7.235,00	14.470,00
6	2	UNIDADE	SIMULADOR, TORSO PARA TREINO DE RCP SIMULADOR DE TORSO ADULTO PARA TREINO DE RCP APRESENTA TRAÇOS ANATÔMICOS	3.545,30	7.090,60



Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
			REALÍSTICOS COM PONTOS DE ORIENTAÇÃO COMO CLAVÍCULAS, COSTELAS, OSSO ESTERNO E MAMILOS PARA CORRETA LOCALIZAÇÃO E POSICIONAMENTO DAS MÃOS DURANTE AS MANOBRAS DE COMPRESSÕES TORÁDICAS. TGD-4005-C POSSIBILITA MOVIMENTO DE HIPEREXTENSÃO DA CABEÇA PARA ABERTURA DAS VIAS AÉREAS, VENTILAÇÃO COM VISUALIZAÇÃO DA EXPANSÃO DO TÓRAX E AVALIAÇÃO DAS PUPILAS EM ESTADO DE MIDRÍASE E MIOSE. O SIMULADOR POSSUI MOLA CALIBRADA COM SENSOR ELETRÔNICO QUE FORNECE AO USUÁRIO A INDICAÇÃO SONORA SE A PROFUNDIDADE ESTÁ SUFICIENTE OU EXCESSIVA. CONFECIONADO EM POLI ELASTÔMERO E PVC. COMPOSTO POR: MEIO TORSO ADULTO PARA TREINO DE RCP O MODELO TGD-4005-C PERMITE: TREINAMENTO EFICIENTE EM REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR SIMULAÇÃO DE ABERTURA DAS VIAS AÉREAS E VENTILAÇÃO APLICAÇÃO DE COMPRESSÕES TORÁDICAS COM ALERTA SONORO DE FORÇA APLICADA OBSERVAÇÃO DAS PUPILAS EM ESTADO DE MIDRÍASE E MIOSE QUE ACOMPANHE NO MINIMO: PULMÕES MÁSCARA FACIAL PROTETORES DE FACE JAQUETA BOLSA DE TRANSPORTE MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO		
7	2	UNIDADE	MANEQUIM BEBÊ, SIMULADOR PARA TREINO DE RCP COM PAINEL LED MANEQUIM APRESENTA CARACTERÍSTICAS ANATÔMICAS DE UM BEBÊ DE APROXIMADAMENTE 06 MESES, COM TEXTURA DE PELE MACIA E MEMBROS ARTICULADOS. DESENVOLVIDO PARA TREINAMENTO DE ASSISTÊNCIA EM REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR EM PEDIATRIA, O MANEQUIM BEBÊ PROPORCIONA AO PRATICANTE, REALIZAR MANOBRAS DE ABERTURA DAS VIAS AÉREAS, VENTILAÇÃO BOCA A BOCA, COMPRESSÕES TORÁDICAS E PALPAÇÃO DO PULSO BRAQUIAL ATRAVÉS DA INSUFLAÇÃO DA PERA DE AR. O MANEQUIM CONTÉM DISPOSITIVO INTERNO TIPO MOLA, SENSOR ELETRÔNICO, GERENCIADOR DE RCP COM LUZES DE ADVERTÊNCIA, INDICANDO A CORRETA E INCORRETA POSIÇÃO DAS MÃOS E FORÇA APLICADA DURANTE AS COMPRESSÕES TORÁDICAS; DISPÕES TAMBÉM DE LUZES DE ADVERTÊNCIA INDICANDO O VOLUME (CORRETO E INCORRETO) DE AR INSUFLADO DURANTE AS VENTILAÇÕES. CONFECIONADO EM POLI ELASTÔMERO E PVC ESPECIAL. COMPOSTO POR: MANEQUIM BEBÊ PARA TREINO DE RCP O QUE PERMITE: TREINO DE ASSISTÊNCIA EM REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR EM PEDIATRIA ABERTURA DAS VIAS AÉREAS VENTILAÇÃO BOCA A BOCA APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE COMPRESSÕES TORÁDICAS EM BEBE DE 06 MESES AFERIÇÃO DO PULSO BRAQUIAL SEGUIR OS PARÂMETROS CORRETOS DE APLICAÇÃO DAS MANOBRAS DE RCP ATRAVÉS DO GERENCIADOR COM LUZES DE ADVERTÊNCIA QUE ACOMPANHE NO MINIMO: MANEQUIM BEBÊ PARA RCP PELE DA FACE (2) PULMÕES (4) MÁSCARA INDIVIDUAL DE RCP COM FILTRO MÁSCARA INDIVIDUAL DE RCP COM ELÁSTICO MÁSCARA INDIVIDUAL DE RCP (CAIXA 50/UND) COLCHONETE GERENCIADOR DE RCP CABO DE TRANSMISSÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLCHONETE TALCO MALETA DE TRANSPORTE MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO GARANTIA: 1 ANO	5.788,20	11.576,40
8	2	UNIDADE	PÊNIS TAMANHO NATURAL COM EJACULAÇÃO MODELO ANATÔMICO DO	325,65	651,30



Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
			PÊNIS COM URETRA E BOLSA ESCROTAL, EM POSIÇÃO ERETA, DESENVOLVIDO PARA ESTUDO E DEMONSTRAÇÃO DA COLOCAÇÃO CORRETA DO PRESERVATIVO E COM DISPOSITIVO PARA SIMULAÇÃO DA EJACULAÇÃO. CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO, MONTADO SOBRE BASE. COMPOSTO POR: PÊNIS POSIÇÃO ERETA O MODELO QUE PERMITE: ESTUDO E DEMONSTRAÇÃO DA ANATOMIA DO PÊNIS, EM POSIÇÃO ERETA. DEMONSTRAÇÃO E APLICAÇÃO EDUCACIONAL QUANTO AO USO E COLOCAÇÃO DO PRESERVATIVO. SIMULAÇÃO DA EJACULAÇÃO, APLICANDO LIQUIDO ATRAVÉS DA SERINGA, NA PARTE POSTERIOR DO MODELO. ACOMPANHA: SERINGA PRESERVATIVO MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO GARANTIA: 1 ANO		
9	2	UNIDADE	CARRO MACA CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL; DEVE POSSUIR RODÍZIO, DOIS DELES COM FREIO. POSSUIR GRADES LATERAIS BASCULANTES NO LEITO. POSSUIR SUPORTE DE SORO. POSSUIR CABECEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL REGULÁVEL COM PROTEÇÃO DE BORRACHA EM TODA A VOLTA. ESTRUTURA DE MACA EM AÇO INOX, COMPOSTA DEVIDAMENTE DE SUPORTE DE SORO; 01 COLCHONETE DE ESPUMA EM COURVIN, COM DENSIDADE DE 28 E ESPESSURA ENTRE 05 CM E 10 CM. DIMENSÕES DA MACA: COMPRIMENTO: ENTRE 1,90M E 1,95M. LARGURA: 0,60M E 0,65M. ALTURA: ENTRE 0,80 E 0,85M COM REGISTRO ANVISA GARANTIA: 1 ANO:	2.800,00	5.600,00
<b>Total</b>					53.279,70

3.2 – Foi realizada uma nova pesquisa de preços e os valores de referência acima foram obtidos por meio de pesquisa de preços junto a empresas do ramo via internet e os orçamentos se encontram arquivados junto ao processo licitatório.

3.3 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição do Município pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga à aquisição de toda quantidade, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município mediante à expedição de ordem de compra/nota de empenho.

3.4 – Os Produtos deverão ser novos sem uso anterior embalados em embalagem original do fabricante e os mesmo deverão possuir garantia mínima de 12 meses a contados da data de entrega .

3.5 – As especificações acima descritas são mínimas a serem observadas podendo o fornecedor cotar produtos de qualidade superior ao solicitado.

3.6 – Caso os produtos não sejam compatíveis conforme solicitado o fornecedor será automaticamente desclassificado.

#### 4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.



- 4.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 4.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 4.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 4.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
- 4.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.12 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 DO Fundo Municipal de Saúde Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
- 5.3 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF.
- 5.3.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.
- 5.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 5.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a conseqüente aceitação.
- 5.5.1 - Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 5.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 5.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;  
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;  
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;  
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;  
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;  
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;  
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Termo

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

7.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

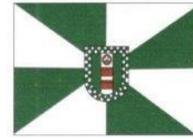
7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**Miria E. S. Floriani**  
**Secretaria de Saúde**



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 FS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 FS**

**Modelo de Declarações Obrigatórias**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Rio dos Cedros/SC;

f) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 FS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 FS**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, no Setor de Licitações e Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Rio dos Cedros, o Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 02/2021 FS**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o fornecimento dos objetos, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2021 FS e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.

1.2 - As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1ª. colocado – Empresa \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

(...)

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021 FS e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de ..... a .....

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

3.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado na AF.

4.2.1 - O transporte dos produtos deve ser feito conforme instruções de acondicionamento do fabricante, a fim de garantir a segurança e qualidade dos produtos.

4.2.2 - O contratado deverá seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 02/2021 FS e seus anexos

4.4 - No ato da entrega dos objetos/materiais, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5.1 - Nos casos de aquisição de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.6 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo I constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 Do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;  
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;  
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;  
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) Atender todas condições estipuladas no anexo "Obrigações do Fornecedor Anexo V.

### 6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;

IV) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

### 7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato deste Processo de Licitação ALISON BAPTISTA DOS SANTOS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Rio dos Cedros (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Prefeito

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal):

Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 FS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 FS**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

E-mail:

Fone:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor (Unitário)	Valor Total
1	2	UNIDADE	TORSO DE 85 CM, BISSEXUAL, COM COLUNA EXPOSTA, EM 25 PARTES MODELO DE TORSO HUMANO APRESENTA COM RIQUEZA DE DETALHES, ESTRUTURAS ANATÔMICAS DO CRÂNIO, CÉREBRO E GLOBO OCULAR; ESTRUTURAS DA FACE, CAVIDADE NASOFARINGE E PALATO; REGIÃO DO PESCOÇO COM CARTILAGENS E MÚSCULOS, PAREDE TORÁCICA FEMININA COM ÓRGÃOS INTERNOS, MÚSCULO DIAFRAGMA, ÓRGÃOS DA CAVIDADE ABDOMINAL, REGIÃO PÉLVICA COM ÓRGÃOS GENITAIS MASCULINO E FEMININO INTERCAMBIÁVEIS, ALÉM DA OPÇÃO ASSEXUADA, REGIÃO INGUINAL COM LINFONODOS, VEIAS E ARTÉRIAS. MODELO DESMONTÁVEL EM 25 PARTES, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA DE ALTA QUALIDADE, MONTADO SOBRE BASE. COMPOSTO POR: CABEÇA COM 3 PARTES (CRÂNIO, HEMISFÉRIO CEREBRAL ESQUERDO E GLOBO OCULAR) PAREDE TORÁCICA FEMININA REMOVÍVEL PULMÕES (2 PARTES REMOVÍVEIS) CORAÇÃO REMOVÍVEL E EM 2 PARTES FÍGADO COM VESÍCULA BILIAR, REMOVÍVEL RINS, SENDO DO LADO DIREITO A METADE ANTERIOR REMOVÍVEL ESTÔMAGO REMOVÍVEL E EM 2 PARTES INTESTINO REMOVÍVEL E EM 4 PARTES COLUNA VERTEBRAL COM 1 VÉRTEBRA REMOVÍVEL BEXIGA ÓRGÃO GENITAL MASCULINO REMOVÍVEL E EM 3 PARTES ÓRGÃO GENITAL FEMININO REMOVÍVEL E EM 3 PARTES COM EMBRIÃO REMOVÍVEL REGIÃO GENITAL (ASSEXUADO) QUE PERMITE: O ESTUDO DA ANATOMIA DO CORPO HUMANO ATRAVÉS DO MODELO DE TORSO ALTAMENTE DIDÁTICO RETIRAR O HEMISFÉRIO CEREBRAL ESQUERDO E GLOBO OCULAR DA ESTRUTURA DO CRÂNIO, VISUALIZANDO PARTE INTERNA DA FACE COMO PALATO E CAVIDADE NASOFARINGE. VISUALIZAR ESTRUTURAS DA FARINGE, CARTILAGENS E MÚSCULOS VISUALIZAR VEIA JUGULAR E ARTÉRIA CARÓTIDA TÓRAX FEMININO COM MUSCULATURA E GLÂNDULA MAMÁRIA DO LADO ESQUERDO E SEIO DO LADO DIREITO; COMPOSTO TAMBÉM POR COSTELAS E PORÇÃO FINAL DO ESTERNO NA PARTE ANTERIOR; PARTE INTERNA DO TÓRAX É POSSÍVEL VISUALIZAR MÚSCULOS, COSTELAS E ESTERNO DESMONTAR OS PULMÕES		



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS  
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL  
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050  
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br  
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor (Unitário)	Valor Total
			VISUALIZANDO ESTRUTURA INTERNA COMO OS BRÔNQUIOS E SUAS RAMIFICAÇÕES, DIVISÃO DOS LOBOS PULMONARES E VASOS SANGUÍNEOS DESMONTAR O CORAÇÃO EM DUAS PARTES VISUALIZANDO ESTRUTURA INTERNA COMO A DIVISÃO DAS CÂMARAS CARDÍACAS, VALVAS, PRINCIPAIS VEIAS E ARTÉRIAS E MUSCULATURA EXTERNA DO CORAÇÃO DESMONTAR ÓRGÃOS DA CAVIDADE ABDOMINAL COMO: ESTÔMAGO, DESMONTÁVEL EM DUAS PARTES EXIBINDO ESTRUTURAS INTERNAS COMO AS PREGAS GÁSTRICAS FÍGADO COM VESÍCULA BILIAR BAÇO RINS, SENDO O RIM DIREITO DESMONTÁVEL A PARTE ANTERIOR POSSIBILITANDO VISUALIZAR PARTE INTERNA INTESTINO DESMONTÁVEL EM QUATRO PARTES (CECO, COLÓN ASCENDENTE, CÓLON TRANSVERSO, CÓLON DESCENDENTE, JEJUNO, ÍLEO) MUDANÇA DOS ÓRGÃOS GENITAIS: ÓRGÃO GENITAL MASCULINO É DESMONTÁVEL EM TRÊS PARTES, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO E ESTUDO DA ESTRUTURA INTERNA COMO A PRÓSTATA, BEXIGA, VASOS SANGUÍNEOS, ETC. ÓRGÃO GENITAL FEMININO DESMONTÁVEL EM TRÊS PARTES, MOSTRANDO BEXIGA, ESTRUTURAS INTERNAS E EMBRIÃO QUE PODE SER REMOVIDO DO ÚTERO. VISUALIZAR ATRAVÉS DO CORTE FRONTAL LINFONODOS E VASOS SANGUÍNEOS NA REGIÃO INGUINAL. NA PARTE POSTERIOR DO MODELO É POSSÍVEL VISUALIZAR ATRAVÉS DO CORTE, ESTRUTURA DA COLUNA VERTEBRAL COMO VÉRTEBRAS CERVICAIS, TORÁICAS E LOMBARES; RAMIFICAÇÕES NERVOSAS, PARTE INTERNA DA REGIÃO DA NUCA, BULBO CEREBRAL. É POSSÍVEL TAMBÉM REMOVER UMA VÉRTEBRA PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA ESTRUTURA DA COLUNA VERTEBRAL. ACOMPANHA: MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO GARANTIA: 1 ANO		
2	...	...	.....		
...					

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:	
CPF e RG:	

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.